



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI nº 109/2021, de autoria do **Vereador Miguel Angelo Guinzani Chieppe** que "Dispõe sobre a inclusão no calendário Oficial de Eventos do Município de Colatina o "Dia da Família Colatinense", a ser comemorado no Dia Internacional da Família, 15 de Maio".

A proposição foi protocolizada no dia 09/07/2021 veio a esta Comissão no dia 15/07/2021 para o respectivo parecer.

Este é o relatório.

Trata-se de proposição que visa instituir no calendário de comemorações oficiais do Município de Colatina o **Dia da Família Colatinense**, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 (quinze) de Maio.

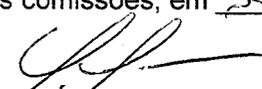
A presente proposição visa homenagear e valorizar as famílias do Município de Colatina, uma vez que a família é considerada o primeiro grupo humano organizado num sistema social, funcionando como uma espécie de unidade-base da sociedade.

Com base no art. 11, I, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/90) e na Constituição Federal o referido projeto de lei trata de assunto de interesse local, ou seja, trata de um homenagem as famílias colatinenses estando, assim, atendido o requisito de iniciativa da matéria por parte do parlamentar.

O projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das proposições, não apresentando mais nenhum vício de ordem formal ou material, não visualizando esta comissão óbice legal para encaminhamento do projeto a plenária para apreciação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI nº 109/2021**.

Sala das comissões, em 15 de Julho de 2021.


OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE


KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGÓRIO
VICE-PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
TELEFAX: (027) 3722.3444



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310037003600360034003A00540052004100